

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

(nos termos da Lei nº 12.846/13 e do Decreto nº 46.366/18)



Rio de Janeiro
Janeiro de 2021.

MENSAGEM DA DIREÇÃO

Prezados colegas,

Atuamos no mercado Industrial e Nutricional no qual as relações e a compaixão têm importância. Dezenas de pessoas dependem de nós para sua nutrição e seu bem-estar.

As pessoas que servimos confiam em nós para sempre fazermos o que for melhor para elas, bem como para cumprir os nossos contratos e agir com integridade o tempo todo.

O desenvolvimento da confiança com aqueles que servimos é fundamental para a Cultura da Empresa e para mantermos também os elevados padrões de conduta ética, segurança e confidencialidade.

Nosso Código de Conduta e Ética destaca os comportamentos esperados de cada um de nós para garantir que sempre nos esforçaremos para fazer o que é certo no que diz respeito às nossas atividades diárias e às tomadas de decisões.

Temos uma enorme responsabilidade, como instituição e como seres humanos, de sempre agir com integridade e conduzir nossos negócios com respeito e atenção Plena.

Atenciosamente,

Sueli Gentil

Sócia Fundadora / Diretora Técnica

SUMÁRIO

1. Apresentação da Empresa	4
1.1. Missão	4
1.2. Visão	5
1.3. Valores	5
2. O Programa de Integridade Guelli	6
2.1. Comitê de Integridade	6
2.2. Composição do Comitê de Integridade	7
2.3. Canal de Denúncia	8
2.4. Treinamentos e Promoção da Cultura de Integridade	8
3. Padrões de Conduta do Programa de Integridade	10
3.1. Anticorrupção	10
3.2. Licitação e Contratos Administrativos	11
3.3. Relação com Membros da Administração Pública	12
3.4. Brindes, Presentes e Entretenimentos	13
3.5. Qualidade e Segurança Alimentar	14
3.6. Idoneidade dos Registros Contábeis e das Demonstrações Financeiras	14
3.7. Relação com Terceiros	15
3.8. Conflito de Interesses	16
3.9. Um Ambiente de Trabalho Acolhedor e Seguro	16
4. Medidas Disciplinares	19
5. Monitoramento e Atualização	20
6. Conclusão: Responsabilidade Compartilhada	21

1. APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

A **Guelli** é uma empresa especializada em **refeições coletivas**, fundada em 1993 e que, desde então, vem conquistando um crescimento impressionante. Atualmente, a **Guelli** conta com aproximadamente 400 colaboradores nos Municípios do Rio de Janeiro e Rio das Ostras, distribuindo diariamente milhares de refeições. Reconhecida por sua excelência, a companhia atua com uma estrutura extremamente ágil e oferece produtos e serviços de altíssima qualidade.

A **Guelli** conta com profissionais experientes e dedicados, que têm como principais objetivos ouvir e satisfazer seus clientes, solucionando seus eventuais problemas. Para implantar e gerenciar restaurantes industriais com uma relação otimizada de custo/benefício para o cliente, a empresa possui um perfeito entrosamento interdepartamental, tem 100% de suas atividades informatizadas, oferece um atendimento personalizado e um elevado padrão de qualidade.

Além de ser confiável operacionalmente, a **Guelli** é uma empresa sólida financeiramente e atua com profissionalismo e dedicação, sempre pensando no bem-estar de seus colaboradores e clientes.

1.1 Missão

Proporcionar satisfação aos clientes por meio de uma alimentação equilibrada e adequada, de acordo com as normas de segurança alimentar.

1.2 Visão

Buscar constantemente atingir e manter o reconhecimento no mercado de alimentação, por meio de uma atuação responsável e sustentada.

1.3 Valores

- Satisfação dos consumidores, clientes, fornecedores, colaboradores e sócios – alta qualidade;
- Criatividade e Inovação;
- Trabalho sério e ético; comprometimento da equipe;
- Planejamento, controle e execução, tendo definição clara de responsabilidades, tarefas e metas a serem cumpridas;
- Harmonia com a comunidade, colaboradores, clientes, fornecedores e com o meio ambiente.

2. O PROGRAMA DE INTEGRIDADE GUELLI

Por iniciativa e apoio da direção, a empresa **Guelli** implementou seu Programa de Integridade, com a adoção de boas práticas de ética corporativa, tendo por objetivo auxiliar seus colaboradores, fornecedores e demais envolvidos em suas atividades, a atuar dentro da lei e evitar a prática de atos lesivos contra a administração pública e privada.

Para tanto, o **Programa de Integridade da Guelli** tem como pilares, além do apoio da direção, o presente **Código de Ética e Conduta**, que contém nossos padrões de conduta; o **Comitê de Integridade**, instância interna responsável pela aplicação efetiva do programa; o **Canal de Denúncias**; meio pelo qual podemos receber informações sobre violações e desvios éticos; e os **Treinamentos**, por onde buscamos difundir as políticas do programa e internalizar nossa cultura de integridade.

2.1. Comitê de Integridade

O **Comitê de Integridade da Guelli** é a instância interna responsável pela aplicação efetiva e fiscalização do seu **Programa de Integridade**, que conta com independência, estrutura e autoridade.

Composto por três membros efetivos, sendo um deles o Diretor de Integridade, o Comitê tem como atribuições:

- Elaborar, revisar e aprovar as políticas de integridade;
- Processar todas as comunicações recebidas pelo Canal de Denúncia;
- Prestar informações e tirar dúvidas sobre os padrões de conduta;

- Realizar diligências apropriadas para a contratação e supervisão de colaboradores e terceiros, bem como para processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias;
- Aplicar as medidas disciplinares previstas no Código de Conduta e Ética aos colaboradores e terceiros, em caso de violação;
- Realizar os treinamentos e as ações de promoção da cultura ética e de integridade;
- Realizar análises periódicas de riscos;
- Monitorar e atualizar continuamente as diretrizes do Programa de Integridade para garantir sua eficiência.

2.2. Composição do Comitê de Integridade

Maria Claudia de Oliveira Albuquerque – Gerente Financeira Ms.

Daniela Monteiro Gentil – Diretor de Integridade

Caso tenha dúvida, se o fato desabona o Código de Conduta e Ética da Empresa:

? Pergunte a si mesmo

Isso poderia manchar a reputação da empresa?
Tenho certeza de que minhas ações são legais?
Estou sendo leal e honesto?
Como seria se minhas ações aparecessem em
uma retrospectiva?
Como seria se a situação aparecesse em uma
manchete de jornal?
Dormirei bem hoje?

2.3. Canal de Denúncia

O Canal de Denúncia é o meio de comunicação direto com o Comitê de Integridade, que pode receber elogios, sugestões, ou denúncias, relacionados às políticas de integridade da **Guelli**.

Tais comunicações podem ser identificadas ou não, sendo assegurado o direito de não retaliação para quem fizer uma comunicação de boa-fé.

A **Guelli** utiliza uma plataforma digital para o seu **Canal de Denúncia**, auditável e hospedada fora da empresa, garantindo a idoneidade de todas as informações recebidas. Acesse o site da empresa e lá tem o caminho para a nossa plataforma.

2.4. Treinamentos e Promoção da Cultura de Integridade

Todos os colaboradores da empresa **Guelli** realizarão periodicamente treinamentos sobre os padrões de conduta presentes neste Código de Conduta e Ética, e demais políticas do Programa.

Os treinamentos poderão ser realizados presencialmente ou por meio da **Plataforma de Treinamentos**, que fica disponível no [site da empresa](#). E também através de treinamentos Presenciais, na Unidade de Trabalho.

A conclusão dos treinamentos será atestada com a emissão de um certificado.

Terceiros como fornecedores e parceiros deverão receber um exemplar do presente **Código de Ética e Conduta**, atestando a ciência dos padrões da **Guelli** com a assinatura do Termo de Recebimento.

Anualmente deverá ser realizada a **Semana da Integridade Guelli**, evento destinado à conscientização da importância de agir em conformidade com as normas e políticas internas, com o objetivo de fomentar uma cultura ética empresarial.

Nossos compromissos

Cada um de nós se compromete a:

- ✚ Ler, entender e cumprir as políticas e normas de conduta da Guelli Comércio e Indústria de Alimentação Ltda; aplicáveis ao seu cargo e aos negócios;
- ✚ Evitar tomar decisões em suas funções que envolvam interesses pessoais ou financeiros independentes;
- ✚ Evitar envolver-se em comportamentos que podem influenciar de forma inadequada a condução dos negócios, incluindo oferecer ou aceitar presentes ou benefícios.

3. PADRÕES DE CONDUTA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Os Padrões de Conduta estabelecem a conduta necessária para a boa convivência entre uma instituição e seus públicos de interesses, focando na forma como seus valores são praticados; facilita o relacionamento entre os seres humanos, reduzindo a angústia, dando mais confiança para o trato social, trocando oportunidades, crescendo em conjunto e promovendo a qualidade de vida. Abaixo destacamos os padrões de conduta do nosso Programa de Integridade.

3.1 Anticorrupção

Definimos corrupção como o ato de dar, oferecer ou prometer, direta ou indiretamente a um funcionário público ou privado, qualquer tipo de vantagem indevida.

Assim, devemos evitar qualquer ato que possa ser entendido como corrupção, ainda que não haja a intenção de praticá-la.

Devemos evitar também quaisquer condutas que possam causar danos ao patrimônio público nacional ou estrangeiro, que sejam contrárias aos princípios da administração pública e privada ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

Por isso, é expressamente vedado aos colaboradores, fornecedores e terceiros que mantenham relação com a **Guelli**:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, nacional ou estrangeiro, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos de corrupção;
- Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

A **Guelli** não tolera a prática de qualquer de ato de corrupção, podendo a sua prática gerar a aplicação das medidas disciplinares previstas neste Código de Conduta e Ética, além de sanções de natureza civil, criminal e administrativa.

Portanto, sempre que houver dúvida quanto a uma possível violação dos padrões de conduta da empresa **Guelli**, consulte imediatamente o Comitê de Integridade, por meio do Canal de Denúncia.

3.2. Licitação e Contratos Administrativos

Em relação à prestação de serviços para a administração pública, privada, nacional e estrangeira, devem sempre ser observadas todas as formalidades legais da contratação, em especial às da Lei Geral de Licitações.

Assim, especificamente no tocante a licitações e contratos administrativos é expressamente vedado:

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

3.3. Relação com Membros da Administração Pública

A administração pública nacional obedece aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Por isso, as interações com membros da administração pública, nacional ou estrangeira não podem trazer dúvidas quanto ao seu caráter profissional, cujo objetivo é a melhor execução das atividades a serem desempenhadas.

Todas as interações com membros da administração pública devem possuir registros, podendo ser e-mails, lançamentos em agendas ou atas de reunião, de modo a gerar evidências que permitam análises posteriores.

Reuniões e encontros com membros da administração pública devem ocorrer preferencialmente nas dependências da empresa **Guelli**, do órgão público ou em locais previamente determinados para a realização de atividades específicas. Caso aconteçam fora destes parâmetros, o Comitê de Integridade deve ser comunicado, por meio do Canal de Denúncia.

Caso haja qualquer dúvida ou suspeita de algum comportamento indevido na relação com membros da administração pública, o Comitê de Integridade deve ser imediatamente comunicado, para a indicação do padrão de conduta a ser utilizado no caso específico.

3.4. Brindes, Presentes e Entretenimentos

Brinde é qualquer item que não tenha valor comercial, ou que seja distribuído em caráter geral, a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural, desde que não ultrapasse o valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais). Caso o item não atenda a tais condições, será considerado presente.

O oferecimento de presentes, entretenimentos, gratificações, ou quaisquer vantagens que possuam valor comercial é vedado aos agentes da administração pública, nacional ou estrangeira.

O oferecimento de brindes é permitido para agentes da administração pública, nacional ou estrangeira, devendo ser comunicado ao Comitê de Integridade, para registro e análise.

O oferecimento e recebimento de brindes, presentes e entretenimentos entre particulares são permitidos, desde que a finalidade esteja clara para ambas as partes, devendo ser comunicado ao Comitê de Integridade, para registro e análise.

Proibido doações de pessoa física, em nome da empresa a partidos políticos; e também da própria empresa a partidos políticos.

Caso haja qualquer dúvida sobre o oferecimento ou recebimento de brindes, presentes e entretenimentos, o Comitê de Integridade deve ser consultado imediatamente, para a indicação do padrão de conduta a ser utilizado.

3.5. Qualidade e Segurança Alimentar

A qualidade dos alimentos gerenciados e fornecidos pela **Guelli** é prioridade para empresa. Por isso, adota todas as boas práticas e procedimento a fim de garantir a qualidade higiênico-sanitária e a conformidade dos alimentos com a legislação sanitária vigente.

Para tanto, a **Guelli** possui procedimentos operacionais padronizados, específicos para os serviços de alimentação, contando com a supervisão técnica de uma equipe de nutricionistas, responsável pela aplicação e fiscalização das medidas de controle, que vão desde a compra dos alimentos

com fornecedores selecionados, até a preparação, armazenamento e transporte.

3.6. Idoneidade dos Registros Contábeis e das Demonstrações Financeiras

Os livros e registros contábeis da **Guelli** devem estar atualizados, de modo a refletir de forma precisa e segura todas as suas transações.

As demonstrações financeiras e relatórios terão sua confiabilidade assegurada por meio de controles internos e normas que mitiguem riscos de fraudes e erros, com a segregação de competências, e a necessidade de aprovações e autorizações por diferentes níveis hierárquicos para realização de pagamentos, aprovação de relatórios e outras atividades.

Compete ao Comitê de Integridade a realização de auditorias internas nos registros e demonstrações da **Guelli**.

3.7. Relação com Terceiros

A contratação de terceiros como fornecedores, agentes intermediários e prestadores de serviço deve ser precedida da realização de diligências, conforme determinação do Comitê de Integridade, para verificar a existência de circunstâncias que possam trazer riscos de sanções, danos ou inexecução dos serviços contratados.

Os contratos da **Guelli** conterão uma cláusula de integridade, na qual as partes se comprometem a não praticar atos de corrupção contra a administração pública, nacional ou estrangeira, sob pena de rescisão imediata.

O presente Código deverá ser disponibilizado aos terceiros contratados, que deverão assinar o Termo de Recebimento, ao qual comprometem-se a não violar as diretrizes de integridade da **Guelli**.

3.8. Conflito de Interesses

O conflito de interesses se caracteriza quando um objetivo pessoal pode, ou tem o potencial de, afetar a sua tomada de decisão quanto aos melhores objetivos da **Guelli**, como, por exemplo, a contratação de um familiar pela empresa.

Situações de conflito de interesse podem ocorrer independentes das nossas ações ou vontade. Por isso, estar em uma situação de conflito de interesse não representa, por si, uma violação aos padrões de conduta da **Guelli**.

Cabe a você comunicar ao Comitê de Integridade, pelo Canal de Denúncia, caso esteja diante de uma situação que pode, ou tem o potencial de representar um conflito de interesse, para que sejam adotadas as medidas de mitigação.

Caso seja verificado que um conflito de interesse, real ou potencial, não foi comunicado ao Comitê de Integridade, os envolvidos estarão sujeitos às medidas disciplinares, de acordo com as ações e omissões praticadas.

3.9. Um ambiente de trabalho acolhedor e seguro

A Guelli se empenha em oferecer um ambiente de trabalho seguro e acolhedor para todos os colaboradores. Nosso ambiente de trabalho deve promover o respeito e apreço pelas diferenças e reconhecer o valor da diversidade de nossa organização.

A Guelli não tolerará comportamentos que coloquem em perigo seus colaboradores, membros, clientes ou parceiros, ou que os submeta a atos de discriminação, assédio ou ameaça.

Forneceremos um ambiente livre de ameaças ou atos de violência e drogas ilegais, bem como o uso de bebida alcoólica. Não retaliaremos pessoas que fizerem denúncias em boa-fé ou que relatarem discriminação, assédio, violência ou ameaça ou qualquer outra violação do Código ou, ainda, que fornecerem informações relacionadas a qualquer reclamação ou relato.

A empresa irá equilibrar a privacidade do colaborador com a necessidade de manter um ambiente de trabalho seguro e eficiente. Relate ao Canal de Denúncia, todas as ameaças, tentativas de violência ou violência real contra colaboradores, clientes ou terceiros que ocorram no local de trabalho.

Em situações de emergência - ou se você perceber uma ameaça iminente - chame a polícia, os bombeiros ou os serviços médicos de emergência (190 ou 193 no Brasil) para obter assistência.

Se você estiver sob influência de alguma substância tóxica, você não pode trabalhar ou estar presente nos locais da empresa, em veículos da Empresa ou agindo em nome da Empresa.

Relate ao Canal de Denúncia quaisquer acidentes, lesões ou práticas inseguras que ocorram nas dependências da empresa.

Cada colaborador é obrigado a relatar prontamente qualquer incidente que comprometa a segurança do local de trabalho da Guelli.

A Guelli não permite a discriminação ou assédio com base em raça, cor, crença, identidade e/ou expressão de gênero, religião, orientação sexual, nacionalidade, estado civil, idade, pessoas com necessidades especiais ou qualquer outra característica protegida por leis nacionais, federais, estaduais ou locais.

4. MEDIDAS DISCIPLINARES

Em caso de violações dos padrões de conduta da **Guelli**, diretrizes do seu Programa de Integridade ou determinações legais, a parte envolvida poderá ser sancionada com a respectiva medida disciplinar, aplicáveis para colaboradores e terceiros.

Para os colaboradores, dependendo do grau de participação e dos danos causados, poderão ser aplicadas as seguintes medidas disciplinares:

- Advertência escrita;
- Suspensão;
- Demissão por justa causa.

Para terceiros como prestadores de serviço e fornecedores, dependendo do grau de participação e dos danos causados, poderão ser aplicadas as seguintes medidas disciplinares:

- Advertência escrita;
- Rescisão imediata do contrato;
- Impossibilidade de realizar novas contratações.

Compete ao Comitê de Integridade a aplicação de medidas disciplinares aos colaboradores e terceiros.

Caso a violação seja praticada por um membro do Comitê de Integridade, compete à Direção da empresa a aplicação das medidas disciplinares, que poderão ser; advertência, suspensão, exclusão do Comitê, e a dissolução do vínculo com a **Guelli**.

5. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO

O Código de Ética e Conduta da **Guelli** deverá ser revisado e atualizado pelo Comitê de Integridade, com a periodicidade mínima de um ano.

Para tanto, deverá ser realizada uma análise de riscos, a fim de garantir a constante efetividade do Programa e de suas diretrizes, bem como a atualização conforme as leis vigentes.

6. CONCLUSÃO: RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA

O Código de conduta da empresa Guelli Comércio e Indústria de Alimentação Ltda: Nossos Princípios de ética e integridade são um guia de referência que nos ajuda a cumprir nossas responsabilidades de trabalho segundo os mais elevados padrões de comportamento ético.

Embora o Código seja projetado para promover os nossos valores compartilhados – integridade, compaixão, relacionamentos e inovação - esses valores só podem ser realizados quando são compreendidos e incorporados em tudo o que fazemos. Nossa reputação e o sucesso no setor de refeição Industrial começam e terminam com você.

Obrigado por despendar o tempo para conhecer o Código, mas especialmente por viver os valores que ajudam as pessoas a desfrutarem de vidas mais saudáveis.